

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N

01.561.372/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 210 de 02 de dezembro de 2024 - LEI N. 1268/23

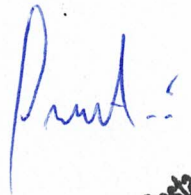
Abre no orçamento vigente crédito adicional e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.392.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

1.392.900,00



Lúcio Roberto Calinho Costa
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N

01.561.372/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 210 de 02 de dezembro de 2024 / E.I. N. 1268/23

02	02	03	ASSESSORIA JURIDICA			
21	02.061.0003.2003.0000	ASSESSORIA JURÍDICA		2.000,00		
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAG			
28	04.122.0004.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		3.000,00		
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
29	04.122.0004.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		20.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
32	04.122.0004.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		27.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
33	04.122.0004.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		3.000,00		
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES		F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
40	04.122.0004.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		3.000,00		
	3.1.90.03.00	PENSÕES		F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	08	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIP			
53	04.123.0007.2009.0000	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		1.300,00		
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R.: 1 709 0000		
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
54	04.123.0007.2009.0000	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		100,00		
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R.: 1 720 0000		
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destina				
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
55	04.123.0007.2009.0000	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		7.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				

Lúcio Roberto Calisto Costa
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N

01.561.372/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO N° 210 de 02 de dezembro de 2024 LEI N. 1268/23

02	02	08	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIP		
56	04.123.0007.2009.0000	4.6.90.71.00	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	35.000,00	F.R.: 1 500 0000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	02	10	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL		
62	12.122.0010.2012.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00	F.R.: 1 500 1001
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO		
85	12.361.0012.2014.0000	3.3.90.32.00	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	269.000,00	F.R.: 1 500 1001
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO		
105	12.365.0012.2017.0000	3.1.90.11.00	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00	F.R.: 1 500 1001
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO		
109	12.365.0012.2017.0000	3.3.90.32.00	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	22.000,00	F.R.: 1 500 1001
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO		
118	12.365.0012.2042.0000	3.3.90.32.00	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	15.000,00	F.R.: 1 500 1001
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO		
129	13.392.0015.2019.0000	3.3.90.32.00	POPULARIZAÇÃO DA CULTURA, ESPORTES E LAZER MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	70.000,00	F.R.: 1 500 0000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO		
130	13.392.0015.2019.0000	3.3.90.36.00	POPULARIZAÇÃO DA CULTURA, ESPORTES E LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	F.R.: 1 500 0000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO		
131	13.392.0015.2019.0000	3.3.90.39.00	POPULARIZAÇÃO DA CULTURA, ESPORTES E LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	530.000,00	F.R.: 1 500 0000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	02	12	SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E OFICINA		

Lúcio Roberto Calinho Costa
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N

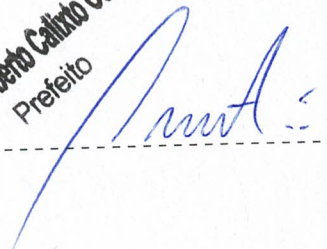
01.561.372/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO N° 210 de 02 de dezembro de 2024 LEI N. 1268/23

02	02	12	SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E OFICINA			
142	15.452.0017.2020.0000	MELHORIA URBANA		170.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1	799	7400
	799	Outras vinculações legais				
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
147	15.452.0017.2020.0000	MELHORIA URBANA		25.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1	500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
<p>Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:</p>						
<p>Anulação:</p>						
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO			
16	04.122.0002.2002.0000	AÇÃO POLÍTICA DO GOVERNO		-500,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1	500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	03	ASSESSORIA JURIDICA			
17	02.061.0003.2003.0000	ASSESSORIA JURÍDICA		-2.000,00		
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R. Grupo: 1	500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAG			
31	04.122.0004.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		-50.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1	501	0000
	501	Outros Recursos não Vinculados				
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
39	04.122.0004.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		-3.000,00		
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		F.R. Grupo: 1	500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
41	04.122.0004.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		-190.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 1	500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				

Lúcio Roberto Calixto Costa
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N

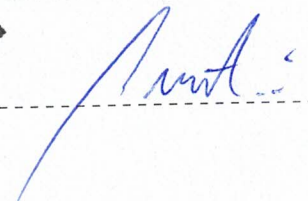
01.561.372/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 210 de 02 de dezembro de 2024 EI N. 1268/23

02	02	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAG		
42	04.122.0004.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		-200.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
43	04.122.0004.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		-7.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R. Grupo:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	02	08	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIP		
51	04.123.0007.2009.0000	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		-90.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	02	09	SECRETARIA DE AGRON., DESENV.ECON. E MEIO AMBIENTE		
58	20.608.0009.2011.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		-45.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	02	10	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL		
94	12.361.0013.2015.0000	GARANTIA DE ACESSO AO ENSINO		-238.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
99	12.361.0022.1010.0000	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS - UNIDADES ESCOLAF		-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
103	12.365.0011.2044.0000	PROMOÇÃO DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL		-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	02	12	SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E OFICINA		
138	15.452.0017.2020.0000	MELHORIA URBANA		-307.300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 7090000
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

Lício Roberto Calisto Costa
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N

01.561.372/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 210 de 02 de dezembro de 2024 / E.I. N. 1268/23

02 02 12 SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E OFICINA

150	15.452.0017.2020.0000 3.3.90.39.00 799 000 000	MELHORIA URBANA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras vinculações legais DEFINIR NA EXECUÇÃO	-170.000,00 F.R. Grupo: 1 7997400
151	15.452.0017.2020.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	MELHORIA URBANA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000

-1.392.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 006/2.025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a apresentação de servidores a seus órgãos de origem e dá outras providências".
LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º Os servidores do Poder Executivo Municipal que estão afastados do respectivo órgão de lotação, à disposição de outros órgãos ou entidades, bem como os cedidos a qualquer título, a empresas públicas estaduais ou federais, entidades privadas, outros Municípios, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Poder Legislativo Estadual ou Municipal ou ao Poder Judiciário deverão apresentar-se na área de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Governo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da vigência deste Decreto.

Parágrafo único. A não apresentação dos servidores abrangidos por este artigo, no prazo estabelecido, importará na exclusão sumária do servidor da folha de pagamento, passando a serem contados os dias, a partir do final do prazo, para efeito de abandono de cargo ou emprego, salvo motivo justificado.

Art. 2º Comprovado o interesse da Administração Municipal e a critério do Chefe do Poder Executivo, os atos de cedência, nos termos previstos em lei, poderão ser ratificados.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Governo, por meio da Diretoria de Recursos Humanos, procederá ao levantamento de todos os servidores cedidos de outros órgãos ou entidades públicas e/ou privadas que executam atividades fora do âmbito Prefeitura Municipal, para fins de reavaliação das cedências.

Art. 4º Caberá à da Diretoria de Recursos Humanos, fiscalizar e controlar a efetiva aplicação do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 085 de janeiro de 2025.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, Mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.

JULIANO PAIXÃO FERRER

Secretário de Administração e Governo - SEAG

RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS.

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 7º, inciso I, da Resolução Nº 001/2023, de 19 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º, Inciso I: Poderão inscrever-se no Processo Seletivo em epígrafe, profissionais de educação com os seguintes requisitos:

Art. 2º Fica revogado o inciso XII, do art. 16 da Resolução Nº 001/2023, de 19 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 032/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências".

Lúcio Roberto Calixto Costa, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os Restos a Pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega da bem;

Considerando finalmente a necessidade de verificação da interrupção prescricional de prazo de cinco anos dos Restos a Pagar processados;

Decreta:

Art. 1º Ficam autorizados os cancelamentos dos empenhos processados e não processados de exercícios anteriores registrados na Contabilidade, que não foram justificados pelos responsáveis das unidades orçamentárias, desde que não comprometa a aplicação mínima constitucionalmente exigida para as áreas de educação e saúde;

Art. 2º Fica autorizado o cancelamento das despesas inscritas em Restos a Pagar processados, que tiveram sua prescrição quinzenal completada nos moldes do Decreto Federal nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932 e no Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

§ 1º - O cancelamento de Restos a Pagar Processados deverão estar fundamentados em regular procedimento administrativo, acompanhado de laudo de Comissão de avaliação da dívida fluante, a ser nomeada para desempenhar as funções inerentes ao levantamento e apuração dos débitos e de respectivo parecer jurídico.

Art. 3º - As despesas que vierem a serem reclamadas em decorrência dos cancelamentos e anulações previstas neste Decreto, poderão ser pagas por dotações do orçamento corrente, sendo apropriadas em natureza de Despesas de Exercícios Anteriores, conforme dispõe o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, quando devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida a ordem cronológica;

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no caput, o valor empenhado na natureza de Despesas de Exercícios Anteriores, não implicará em novos aportes orçamentário-financeiros para o exercício em que for realizado o empenho, devendo o responsável pelo órgão/unidade orçamentária realizar os ajustes contratuais necessários ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 4º - Estas medidas serão adotadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal da Administração Direta, que poderão contar com suporte e apoio da Secretaria Municipal de Finanças juntamente com a Assessoria Jurídica do Município;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, em 04 de março de 2024

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
RUA GENERAL DE OLIVEIRA SOUZA, 54
01.551.372/0001-03
Exercício 2024

DECRETO Nº 210 de 02 de dezembro de 2024. E.I. N. 1268/23

Abre no orçamento vigente crédito adicional e dá outras providências

DISPÕE: Art. 1º - Fica aberta no orçamento vigente, um crédito adicional no item 001.102.000, no distributivo de repasse de custeio;

1.392.900,00

Suplementação (+)

DECRETO Nº 210 de 02 de dezembro de 2024. E.I. N. 1268/23

02	00	03	ASSESSORIA JURIDICA	2.000,00
02	00	03	ASSESSORIA JURIDICA SENTENCAS JUDICIAIS Recursos não vinculados de impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	R\$ 1.500.000,00
02	03	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAG	3.000,00
02	03	20	GESTÃO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos não vinculados de impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	R\$ 1.500.000,00
02	03	20	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Recursos não vinculados de impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	20.000,00
02	03	32	GESTÃO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Recursos não vinculados de impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	27.000,00
02	03	32	GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTRIBUIÇÕES Recursos não vinculados de impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	3.000,00
02	03	40	GESTÃO ADMINISTRATIVA PENSÕES Recursos não vinculados de impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	R\$ 1.500.000,00
02	02	00	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIP	1.000,00
02	02	03	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS Transferências da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos DEFINIR NA EXECUÇÃO	R\$ 1.700.000,00
02	02	04	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS Transferências da União referentes ao pagamento de Petróleo e Gas Natural destinado DEFINIR NA EXECUÇÃO	100,00
02	02	05	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos não vinculados de impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	R\$ 1.700.000,00

Lúcio Roberto Calixto Costa
Prefeito

Lúcio Roberto Calixto Costa
Prefeito

